

AUT: 307/2019

PROJ: 078/2018

BRUNO FAUSTINO



LEI Nº 7.566

De 25 de Junho de 2020

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA VIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faz saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 59, §9º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º - Fica criado o Programa Farmácia Viva nas unidades municipais de nossa cidade, visando o atendimento à comunidade carente nas escolas, centros sociais, Unidades Básicas de Saúde – UBS, dentre outros.

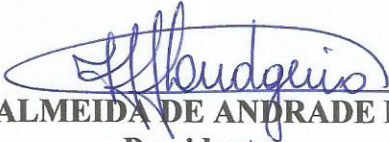
Art. 2º - O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, podendo ser firmados convênios para implementação desse projeto.

Art. 3º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, expedindo as normas para a implantação desse Programa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 25 de Junho de 2020.


IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
Presidente